



Política de Investimentos Próprios

VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.

Versão vigente: Dezembro/2020

Última versão: Dezembro/2019



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

CAPÍTULO I - APLICABILIDADE

1.1. A presente Política de Investimentos Próprios (“Política”) aplica-se compulsoriamente a todos os integrantes da **VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.** (“**VINTAGE INVESTIMENTOS**”), assim entendidos como seus sócios, diretores, empregados, *trainees*, estagiários e demais colaboradores que tenham acesso a informações relevantes sobre a **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou sobre seus negócios (“Integrantes”). A adesão formal dos Integrantes a esta Política dar-se-á mediante a assinatura de “Termo de Adesão”.

1.2. Os Integrantes devem assegurar-se do perfeito e completo entendimento do conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é importante que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance* da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

1.3. Quaisquer dúvidas, solicitações, denúncias ou comunicações relativas a esta Política ou demais manuais e políticas adotadas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** deverão ser levadas ao Diretor de *Compliance*, por meio do seguinte e-mail: *Compliance@vintageinvest.com.br*.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

2.1. A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** e os investimentos pessoais dos Integrantes no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como com relação à tesouraria da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

CAPÍTULO III - METODOLOGIA

3.1. Os investimentos pessoais de quaisquer Integrantes em títulos, valores mobiliários ou modalidades operacionais admitidas à negociação nos mercados financeiro e de capitais nacionais (“Investimentos Pessoais”) poderão ser realizados desde que observados os parâmetros desta Política.

3.2. Os Integrantes estão cientes que as posições de Investimentos Pessoais poderão ser verificadas periodicamente, a exclusivo critério do Comitê de Risco e Compliance, única e exclusivamente para averiguar o cumprimento aos ditames da presente Política, das políticas internas da **VINTAGE INVESTIMENTOS** e da regulamentação aplicável.

3.3. O Diretor e o Comitê de Risco e Compliance devem manter o mais absoluto sigilo sobre as informações de Investimentos Pessoais, inclusive não utilizar tais informações para outros fins que a verificação de aderência dos Investimentos Pessoais do Integrantes a esta Política e a regulamentação aplicável.

3.4. O descumprimento das regras de Investimentos Pessoais estabelecidas por esta Política sujeitará os Integrantes às penalidades previstas nesta Política, sem prejuízo da apuração de responsabilidades específicas nas esferas cível e/ou criminal.

3.5. São permitidos aos Integrantes a aplicação em (i) cotas de fundos de investimentos geridos pela **VINTAGE INVESTIMENTOS**; (ii) cotas de fundos de investimentos geridos por terceiros, desde que não se tratem de fundos exclusivos e/ou em relação aos quais os Integrantes não tenham poder de influenciar as decisões de investimento, bem como; (iii) instrumentos de Renda Fixa.

3.6. São permitidos aos Integrantes, observadas as regras previstas nesta Política, a aquisição direta de ações ou outros ativos e valores mobiliários diversos dos listados acima, desde que tenham caráter de investimento, sendo necessário, portanto, a manutenção de tais posições pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos. Além disso, o colaborador deve enviar um email para compliance@vintageinvest.com.br informando cada operação. No caso de ações constando nas carteiras dos nossos fundos, o colaborador só poderá executar o trade mediante autorização formal do Compliance.

3.7. É vedado a qualquer Integrante a realização de operações na modalidade de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Integrante possuir ou não estoque ou posição anterior do ativo subjacente. A mesma vedação ocorre para ofertas públicas iniciais (IPO). O colaborador por adquirir as ações na oferta, mas é obrigado a manter o investimento por 30 dias.

3.8. Fica terminantemente proibida a realização de Investimentos Pessoais baseados em qualquer Informação Privilegiada ou Confidencial.

3.9. Todos os Integrantes devem priorizar os interesses dos clientes e da **VINTAGE INVESTIMENTOS** em relação aos seus próprios, mesmo quando conflitantes. Conflitos de interesse devem ser evitados sempre que possível. Quando não houver tal possibilidade, todos os cuidados devem ser tomados a fim de assegurar que os clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada por atitudes ou omissões praticadas pelos Integrantes da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

3.10. Todas as situações de possível conflito de interesse devem ser notificadas imediatamente ao Diretor de *Compliance*, que deverá orientar sobre como proceder.

3.11. Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com o Diretor de *Compliance* da **VINTAGE INVESTIMENTOS**. O sigilo no tratamento das questões suscitadas por quaisquer Integrantes da **VINTAGE INVESTIMENTOS** será mantido por todos os envolvidos.

CAPÍTULO IV - MONITORAMENTO

4.1. Anualmente, o Integrante deve apresentar ao Diretor de *Compliance* da **VINTAGE INVESTIMENTOS**, a “Declaração Anual de Investimentos Pessoais”, conforme Anexo I a esta Política, atestando que a sua carteira pessoal de investimentos atende aos parâmetros definidos nesta Política e que nada foi praticado em descordo durante o ano anterior.

4.2. Os Integrantes estão autorizados a operar no mercado financeiro e de capitais única e exclusivamente por meio da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 (“XP Investimentos”).

4.3. A XP Investimentos disponibilizará aos membros do Comitê de Risco e Compliance acesso às posições e movimentações mantidas pelos Integrantes da **VINTAGE INVESTIMENTOS**, por meio do sistema “Extranet” da XP Investimentos, declarando o Integrante estar de ciente e de acordo com este procedimento.

4.4. O Comitê de Risco e Compliance poderá, a seu exclusivo critério, substituir a XP Investimentos, sendo outorgado aos Integrantes o prazo de 30 (trinta) dias corridos para transferir suas posições para a corretora indicada.

CAPÍTULO V – RECURSOS EM TESOUREARIA

5.1. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria **VINTAGE INVESTIMENTOS**, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO VI - PENALIDADES

6.1. A violação desta Política, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, constitui ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de punição.

6.2. Se constatada alguma irregularidade praticada pelo Integrante ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, nas políticas internas da **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou na legislação vigente, o Integrante será chamado a prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Risco e Compliance poderá arquivar o processo, caso não existam evidências de conduta lesiva ou contrária

aos manuais internos, regulação ou legislação pertinente, podendo, ainda, firmar termo de compromisso ou aplicar uma das sanções abaixo previstas.

6.3. Quando se constatar que o ato praticado pelo Integrante não indica incompatibilidade para o desempenho das funções, poderá optar-se por firmar um termo de compromisso. Por meio do termo de compromisso, o Integrante reconhece a irregularidade da sua conduta e, igualmente, a necessidade de ajuste desta às referidas normas. Tendo em vista que a finalidade de tal instrumento é a recuperação funcional do envolvido, sempre haverá um prazo estabelecido para a verificação do ajuste de sua conduta. O superior imediato do Integrante é responsável pelo acompanhamento e por zelar pelas condições necessárias para o cumprimento integral do termo de compromisso.

6.4. Ponderada a gravidade da ocorrência, o Integrante pode ser responsabilizado e sujeitar-se às seguintes sanções: (i) advertência; ou (ii) desligamento por justa causa.

6.5. Os Integrantes devem responder por quaisquer prejuízos que a **VINTAGE INVESTIMENTOS** venha a sofrer, em razão de violação, por dolo ou culpa, das disposições previstas nesta Política, demais manuais e políticas internas, regulação ou legislação pertinente, de acordo com as penalidades previstas nesta Política.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Integrantes aos seus termos e condições.

7.2. Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões.

ANEXO I
DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [●], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [●], residente e domiciliado(a) na [endereço completo] (o “Declarante”), na qualidade de [●] da **VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.357.126/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, conjunto 42, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“**VINTAGE INVESTIMENTOS**”), declaro, para todos fins e efeitos de direito, que (i) os investimentos pessoais por mim realizados, no ano de 20____, não possuem nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** e que, neste período, nada foi praticado em desacordo com a Política de Investimentos Próprios da **VINTAGE INVESTIMENTOS**; e (ii) utilizo, exclusivamente, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A** (“XP Investimentos”) para realização de meus investimentos pessoais em ativos e valores mobiliários conforme especificado nos Artigos 3 e 4 da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS** e, para os fins da Política de Investimentos Próprios, autorizo a XP Investimentos a disponibilizar aos membros do Comitê de Risco e Compliance da **VINTAGE INVESTIMENTOS** acesso às minhas posições e movimentações mantidas, por meio do sistema “Extranet” da XP Investimentos.

Declaração de Posições Pessoais no encerramento de 20____:

[Listar ou anexar extrato de Ativos de Valores Mobiliários como ações, futuros, opções]

São Paulo [data].

[DECLARANTE]